



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



PROJETO DE LEI Nº 50/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso informativo acerca do atendimento preferencial nos estabelecimentos comerciais, bancários e de prestação de serviços no Município de Louveira, e dá outras providências.

Vereador Leandro Lourençon

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais, bancários, supermercados, farmácias, repartições privadas, prestadores de serviços e demais locais de atendimento ao público no Município de Louveira obrigados a afixar, em local visível e de fácil leitura, aviso informativo acerca das pessoas que possuem direito ao atendimento preferencial.

Art. 2º - O aviso deverá conter, no mínimo, a informação de que possuem direito ao atendimento preferencial:

- I – pessoas idosas;
- II – pessoas com deficiência;
- III – gestantes;
- IV – pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- V - pessoas com fibromialgia
- VI - pessoas com mobilidade reduzida;
- VII - pessoas com crianças de colo;
- VIII – lactantes.
- IX – outras pessoas desde que haja previsão na legislação vigente.

Parágrafo único. O aviso poderá conter símbolos universais de acessibilidade e demais informações complementares previstas em legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º - O aviso deverá ser afixado:

- I – próximo aos caixas, guichês ou balcões de atendimento;
- II – em tamanho e formato que permitam fácil visualização pelo público;
- III - com caracteres legíveis e em linguagem clara e objetiva.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento às penalidades administrativas e penais, previstas no código de posturas municipal, no código de defesa do consumidor e em demais legislações vigentes.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 26 de maio de 2026.

**LEANDRO LOURENÇON
VEREADOR**

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em terça-feira, 2 de junho de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validade> e informe o código V72T-450E-W73Y-RAFA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir ampla informação à população acerca do direito ao atendimento preferencial assegurado por diversas legislações federais, estaduais e municipais.

Embora o atendimento prioritário já seja previsto em lei, muitos cidadãos desconhecem quem efetivamente possui esse direito, o que pode gerar constrangimentos, desinformação e dificuldades no acesso adequado aos serviços.

A afixação de avisos informativos em locais visíveis promove conscientização, respeito e inclusão social, além de auxiliar os próprios estabelecimentos no cumprimento das normas vigentes.

A proposta encontra fundamento nos artigos 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local e suplementação da legislação federal de proteção ao consumidor e às pessoas com direito ao atendimento prioritário, especialmente a Lei Federal nº 10.048/2000, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

O projeto também contempla pessoas com fibromialgia e pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em consonância com a legislação protetiva atualmente vigente.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e de relevante interesse público, visando assegurar dignidade, acessibilidade, inclusão e respeito às pessoas beneficiárias do atendimento preferencial.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 26 de maio de 2026.

LEANDRO LOURENÇON
VEREADOR



Câmara Municipal de Louveira



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=V72T-450E-W73Y-RAFA>, ou vá até o site <https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V72T-450E-W73Y-RAFA